



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

No âmbito do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros) à Freguesia de Pinheiro. -----

Anexo ao processo, encontram-se as declarações de inexistência de conflitos de interesses, devidamente, assinadas.-----

11. NOVA GERAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO-----

Presente a documentação apresentada pela Nova Geração – Grupo Cultural e Recreativo das Maias, no âmbito do pedido de subsídio, que se enquadra no Regulamento Municipal de Apoio às Coletividades. Este documento está registado no *MyDoc Win - Sistema Documental*, com o número de entrada 1747 (processo número 2026/350.10.500/8), encontrando-se apenso o respetivo relatório do documento. -----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 62339; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 63467; informação de controlo de fundos disponíveis; informação da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Segurança Social relativas à situação tributária e contributiva, respetivamente, bem como, Registo Central do Beneficiário Efetivo.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros) à Nova Geração – Grupo Cultural e Recreativo das Maias. -----

Anexo ao processo, encontram-se as declarações de inexistência de conflitos de interesses, devidamente, assinadas.-----

12. INFORMAÇÃO/PARECER N.º 44/2026: 5.ª ALTERAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO PDM DE OLIVEIRA DE FRADES – PROPOSTA-----

Presente a informação/parecer n.º 44/2026 do Técnico Superior, Rúben Gonçalves, com o assunto: “5.ª alteração da 1.ª revisão do PDM de Oliveira de Frades - proposta”, a qual se transcreve:-----

“O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, prevê, na sua redação em vigor, a reclassificação do solo rústico para urbano, com a categoria de espaço de atividades económicas, através de um procedimento simplificado de reclassificação dos solos. Esta alteração terá que, cumulativamente: -----

- Se destinar à instalação de atividades industriais, de armazenagem ou logística e serviços de apoio, ou a portos secos; -----
- Não se localizar em áreas sensíveis, na Reserva Ecológica Nacional ou na Reserva Agrícola Nacional. -----

Neste sentido, foi apresentado um pedido por parte da empresa BETABAL, Unipessoal Lda., titular de uma parcela adjacente à Zona Industrial de Reigoso, para a reclassificação do referido solo, de forma a permitir a construção de um pavilhão industrial para a fixação da atividade de produção de painéis acústicos para vias rodoviárias. -----

A área em causa encontra-se ocupada com atividades económicas e totalmente infraestruturada. Neste sentido, a sua integração em perímetro urbano não implica a ampliação ou reforço da rede de infraestruturas. -----

De acordo com o n.º 2 do artigo 72.º-A do RJIGT, a proposta de reclassificação do solo é elaborada pela câmara municipal, que promove em simultâneo: -----

- Uma única consulta pública, com duração mínima de 10 dias; -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

• *Uma conferência procedimental em que todos os órgãos, serviços e pessoas coletivas públicas relevantes em função da matéria expressam a sua posição, que fica registada em ata, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 84.º, referente à representação na comissão consultiva. -----*

Após a realização da conferência procedimental, e decorrido o prazo para consulta pública, a câmara municipal procede às alterações que entender necessárias e submete a proposta a aprovação da assembleia municipal, podendo ser convocada uma reunião extraordinária para o efeito. A deliberação da Assembleia Municipal que aprovar a reclassificação dos solos fica sujeita a publicação em Diário da República. -----

Nos termos do disposto nos n.º 7 e 8 do artigo anteriormente referido, a não realização das operações urbanísticas previstas na deliberação de reclassificação no prazo de cinco anos a contar da publicação em Diário da República determina, automaticamente, a caducidade total ou parcial da classificação do solo como urbano. Este prazo pode ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante deliberação da assembleia municipal, sendo obrigatoriamente prorrogado se as operações urbanísticas possuírem o título necessário à sua realização. -----

O n.º 10 do artigo 72.º define que a reclassificação do solo não sujeita a plano de pormenor, fica afeta à delimitação de uma unidade de execução e à garantia da provisão de infraestruturas e de serviços associados. No caso da presente proposta, como será referido na fundamentação da reclassificação do solo, o lote em causa já se encontra infraestruturado, não sendo necessário proceder à execução de novas infraestruturas. Para além disso, trata-se apenas da possibilidade de construção num lote existente, não existindo por isso a necessidade de proceder à transformação fundiária e à criação de vários lotes. ----

Tendo por base critérios de determinação da possibilidade de ocorrência de efeitos significativos no ambiente decorrentes da implementação da alteração do plano, considera-se que as implicações desta alteração simplificada não têm efeitos significativos no ambiente, pelo que pode haver lugar à dispensa de avaliação ambiental, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJGT. -----

A presente proposta é constituída pelas peças alvo de alteração, nomeadamente a Planta de Ordenamento – Classificação do Solo, e ainda pelo presente relatório, que fundamenta a proposta de alteração ao plano. -----

Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal de Oliveira de Frades delibere: -----

a) Dar início ao procedimento da 5.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Frades; -----

b) Aprovar o conteúdo material e documental da proposta de alteração; -----

c) Promover um período de consulta pública, com duração de 20 dias úteis; -----

d) Promover uma conferência procedimental, que fica registada em ata, aplicando-se com as devidas alterações o disposto no artigo 84.º do RJGT; -----

e) Dispensar a 5.ª alteração da 1.ª revisão do PDM do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 120.º do RJGT, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de julho, na sua redação atual. -----

À consideração superior.” -----

Em anexo, encontra-se o seguinte documento: “5.ª ALTERAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO PDM DE OLIVEIRA DE FRADES – ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA DE RECLASSIFICAÇÃO DO SOLO – Relatório de fundamentação”. -----

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES****CÂMARA MUNICIPAL**

Estes documentos estão registados no *MyDoc Win - Sistema Documental*, com o número interno 3941.-----

Concordando com a informação/parecer técnico, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- Dar início ao procedimento da 5.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Frades;-----
- Aprovar o conteúdo material e documental da proposta de alteração;-----
- Promover um período de consulta pública, com duração de 20 dias úteis;-----
- Promover uma conferência procedimental, que fica registada em ata, aplicando-se com as devidas alterações o disposto no artigo 84.º do RJIGT;-----
- Dispensar a 5.ª alteração da 1.ª revisão do PDM do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de julho, na sua redação atual.-----

13. SPEEDUNIQUE, UNIPessoal, LDA. - 10.º GRANDE PRÉMIO ANICOLOR - PEDIDO DE PARECER-----

Presente um *e-mail* da SPEEDUNIQUE, UNIPessoal, LDA. entidade organizadora em conjunto com o Sporting Clube de Fermentelos da 10.ª edição do Grande Prémio Anicolor em ciclismo, a solicitar a emissão de parecer para efeitos de licenciamento da prova, que se irá realizar entre os dias 01 a 03 de maio de 2026. Neste seguimento, anexa o percurso da prova que conta com 3 etapas, bem como, o respetivo Regulamento.-----

Este documento está registado no *MyDoc Win - Sistema Documental*, com o número de entrada 4457, encontrando-se apenso o respetivo relatório.-----

Como não há inconveniente na passagem nos percursos da jurisdição do Município, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o seu parecer favorável.-----

14. PEDIDO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR-----

Presente um *e-mail* da aluna Aline Rodrigues dos Santos a questionar sobre a possibilidade de realização de um estágio curricular na Câmara Municipal, no âmbito da licenciatura em secretariado de administração na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego – Instituto Politécnico de Viseu.-----

Este documento está registado no *MyDoc Win - Sistema Documental*, com o número de entrada 4414, encontrando-se apenso o respetivo relatório, onde consta uma informação do Chefe de Divisão de Administração e Finanças, Ismail Carvalho, na qual refere que estão reunidas as condições mínimas nos serviços, em termos logísticos e de trabalho a desenvolver, para receber a aluna em estágio curricular.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão, autorizando a realização do estágio em causa.-----

15. OBRAS EM EXECUÇÃO-----

Neste ponto, o Senhor Presidente remeteu para as obras mencionadas na reunião anterior.

MINUTA

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, João Carlos Ferreira Valério, deu por encerrada a reunião, eram onze horas, da qual para constar, lavrou-se a presente ata que vai